

## RESOLUÇÃO SESA Nº 1822/2023

Dispõe sobre o apoio financeiro para Ações Estratégicas de forma a garantir continuidade da prestação de serviços assistenciais a saúde da população do Sistema Único de Saúde e, autoriza o repasse financeiro de caráter excepcional, na modalidade fundo a fundo.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando o financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde;
- considerando que a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I – Do Componente de Financiamento no Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC,
- considerando a Deliberação CIB-PR nº 392/2023 – 14/12/2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispor sobre o apoio financeiro para Ações Estratégicas de forma a garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais a população do Município e, autoriza a liberação de recurso financeiro de caráter excepcional no valor de **R\$ 5.061.574,11** (cinco milhões, sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos), em parcela única, conforme Anexo I.

**Art. 2º** A transferência dar-se-á de forma regular e automática ao respectivo Fundo Municipal de Saúde onde os prestadores de serviços estão localizados (Anexo II).

**Art. 3º** O Fundo Estadual adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde na conta 1

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Resolução SESA nº 673/2023.

**Art. 4º** As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 5º** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 6º** A Secretaria de Estado da Saúde por meio da DGS – Diretoria de Gestão em Saúde poderá em qualquer tempo solicitar documentações comprobatórias para atender aos Órgãos de Controle interno e externo.

**Art. 7º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 8º** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2023, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

- I – Ação: Transferência Fundo a Fundo
- II – Bloco de Financiamento: Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Custeio.
- II – Elemento de Despesas: 3341.4120
- III – Fonte 100
- IV – Função: 10
- V – Sub Função: 302
- VI - PA: 6485 – Gestão de Media e Alta Complexidade.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1822/2023**

<b>RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE</b>		
<b>ENTIDADE</b>	<b>CNES</b>	<b>VALOR</b>
CDB CENTRO DIAGNÓSTICO BRASIL	9819703	R\$ 60.012,21
GUIDO PEREZ - CDI MATRIZ	6276431	R\$ 28.213,48
ECOCLIN - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS ECOGRÁFICOS	16195	R\$ 119.816,22
CLÍNICA IMAX	15830	R\$ 5.302,32
CLINIMAGE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	2639831	R\$ 44.522,77
ECOGRAFIA SONAR	15849	R\$ 10.348,71
I R DIAGNÓSTICOS	16020	R\$ 12.495,15
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARANA	15865	R\$ 25.525,86
CERMEN MEDICINA NUCLEAR	6000932	R\$ 28.708,13
CINTIMAGEM		R\$ 23.094,40
QUANTA DIAGNOSTICO E TERAPIA	6316972	R\$ 43.516,11
CETAC	2640066	R\$ 11.238,51
CENTRO MÉDICO LEON	3071847	R\$ 43.766,03
CLÍNICA CAJURU	15776	R\$ 267.967,74
CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS	15911	R\$ 967.203,72
CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES LTDA	16217	R\$ 106.665,82
DAVITA VILA IZABEL	15377	R\$ 326.827,76
INSTITUTO DO RIM	16500	R\$ 331.769,32
UNIRIM	3052818	R\$ 402.977,40
CITOPAR	2639661	R\$ 10.204,17
DIAGNOSE	2639637	R\$ 17.987,21
LB LABORATORIO	2439093	R\$ 37.513,24
LABORATORIO ANNALAB	16357	R\$ 12.682,06
NEOPATHOLOGIA	9551808	R\$ 8.364,43
PATOLOGISTAS ASSOCIADOS	16136	R\$ 7.738,02
CLÍNICA CORPO ATIVO VITÓRIA	9392947	R\$ 6.961,26
FISICLIN	3194450	R\$ 28.928,44
INCORP / KARLA SIMAS	3100901	R\$ 17.879,46
INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	15628	R\$ 12.264,11
RB FISIO ESPORTIVA	9453520	R\$ 12.533,24
INSTITUTO SARA DE FISIOTERAPIA	16322	R\$ 47.114,10
IDEC ODONTOLOGIA	7489633	R\$ 5.200,00
DUO LABORATÓRIO	130907	R\$ 5.625,00
HOSPITAL DA VISÃO	16209	R\$ 399.150,02
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ	15636	R\$ 1.300.431,41
CLÍNICA DE OLHOS BATEL	16144	R\$ 20.913,16
LABORATORIO DANTAS MATRIZ	2640228	R\$ 16.596,11
LABORATORIO OSWALDO ZORNIG	15989	R\$ 11.546,08
LABORATORIO SÃO LUCAS SEDE	2715880	R\$ 11.123,53
LANAC	2360829	R\$ 10.468,21
VICENLAB MATRIZ	3251527	R\$ 11.327,10
IDC LABORATORIO	9107134	R\$ 8.184,12
HOSPITAL MENINO DEUS	2384272	R\$ 27.980,88
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	15555	R\$ 152.887,09
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.061.574,11</b>

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1822/2023**

**A transferência financeira dar-se-á para Fundo Municipal de Curitiba onde os Estabelecimentos de Saúde estão sob sua jurisdição.**

CREDOR	FMS	VALOR	BCO	AG	C/C
132263	Curitiba	R\$ 5.061.574,11	BB	3793-1	14067-8

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



ePROCOLO



Documento: **Resolucao\_1822\_21.463.7120.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/12/2023 17:15.

Inserido ao protocolo **21.463.712-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/12/2023 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5321014594afa371843b22f2359869c3**.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **140356/2023**  
Título Resolução SESA 1822/2023  
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 14/12/2023 17:40

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [Resolução 1822 2023.rtf](#)  
219,11 KB

## Data de publicação

 18/12/2023 Segunda-feira Gratuita  Diagramada 15/12/23 09:49  Nº da Edição do Diário: 11564

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA